



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

DECRETO N° 3.395, de 16 de julho de 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Luiz Antonio Noli, Prefeito Municipal Santa Lúcia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal n° 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreatável de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a área total, referente à parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, inicia-se no ponto 7C.20 situado no limite da Faixa de Domínio da Rodovia Deputado Aldo Lupo – SP 257, daí segue com o rumo 79°24'33” NW e distância de 20,00 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Deputado Aldo Lupo – SP 257, até o ponto 7C, daí segue com o rumo de 16°08'13” NE e distância de 183,00 metros, confrontando com a Gleba “A” do Sítio São Marino (Matrícula n° 18.192), até o ponto 7DV, daí segue com o rumo de 73°55'22” SE e distância de 20,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal – SLC 060, até o ponto 7DV.20, daí finalmente segue com o rumo de 16°10'00” SW e distância de 181,09 metros, confrontando com a Fazenda Estrela de Américo (Matrícula n° 18.192), até o ponto inicial 7C.20, fechando assim essa descrição, com área total de 3.632,31 m² ou 0,3632 há. Matrícula n° 12.093 – 2º CRI de Araraquara, propriedade de Java Empresa Agrícola S/A.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n° 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade instituir uma avenida que interligará o futuro distrito industrial à rodovia SP-257.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, 16 de julho de 2021.

Luiz Antônio Noli
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura do Município de
Santa Lúcia, na data supra.